

Tombamento patrimonial e a preservação arquitetônica de edificações históricas como instrumento de ensino

Marina Hellen Goes de Holanda¹

Maria da Conceição Souza do Nascimento Carlos Leite²

INTRODUÇÃO

O tombamento, instituído pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, consolidou-se como marco inaugural da proteção jurídica dos bens culturais no Brasil, ao estabelecer critérios objetivos para a preservação de patrimônios materiais de interesse público em função de seu valor histórico, artístico, arqueológico ou etnográfico. Esse diploma legal deu origem ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) — que posteriormente transformou-se em IPHAN — configurando a preservação cultural como política de Estado, articulada à construção da identidade nacional em um contexto de intensas transformações sociais e políticas. Além da dimensão legal e administrativa, o tombamento carrega um potencial pedagógico expressivo, pois, o patrimônio cultural, quando incorporado à prática educativa, possibilita que estudantes estabeleçam contato direto com vestígios do passado, vivenciando a História de maneira significativa e experiencial.

O tombamento, tem sido uma ferramenta importante na preservação da história e memória nacional, porém, por vezes é visto com ressalvas pelas populações que residem em áreas de edificações tombadas. É associado com o engessamento e atraso econômico de uma região, em variados momentos o tombo se torna justificativa para o não uso ou descaso com o bem material que deveria ser preservado (Cardoso, 2023, p. 69). Conjecturando uma lacuna no processo de conscientização acerca da importância de preservar esses bens.

Nesse contexto, a educação patrimonial surge como aplicação para o ato de tomar, ao fomentar uma compreensão do passado, ao mesmo tempo em que promove um senso de responsabilidade compartilhada na proteção do patrimônio arquitetônico (Scifoni, 2017, p. 10). Embora o tombamento e a preservação arquitetônica sejam temas frequentemente discutidos no campo jurídico, a educação patrimonial ainda é pouco explorada na literatura acadêmica e nas iniciativas prática. Segundo Cavalcanti (2025, p. 13), a formação de uma conduta de preservação passa pela compreensão de que o patrimônio cultural não pertence

¹ Estudante do Ensino Médio Integrado do Curso Técnico Integrado em Nível Médio de Edificações do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, RN, mariinahellenn@gmail.com;

² Professora orientadora: Mestra, Instituto Federal do Rio Grande do Norte, Campus Mossoró – RN, conceicao.souza@ifrn.edu.br.

exclusivamente ao Estado ou aos proprietários dos bens tombados, mas é um bem coletivo, cuja proteção da memória é de interesse de toda a sociedade. De tal maneira, emerge a necessidade de analisar como os patrimônios arquitetônicos de valor etnográfico cumprem uma função educativa de forma democrática, assegurando a transmissão do conhecimento histórico entre gerações, por intermédio da política pública do tombamento. Por isso, essa pesquisa segue uma abordagem bibliográfica, fundamentada em estudos sobre preservação cultural e educação patrimonial, além de análises da legislação sobre tombamento patrimonial, a fim de promover a interpretação qualitativa, baseada na examinação do conteúdo de textos acadêmicos, normativos e institucionais.

METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como um estudo bibliográfico e documental, de natureza qualitativa. O corpus investigado compreendeu duas frentes principais, em primeira análise esteve a literatura acadêmica, composta por artigos, livros e trabalhos, disponíveis em bases de dados científicas como “SciELO” e “Google Scholar”, selecionados a partir de pesquisas com as palavras-chave: “tombamento patrimonial”, “educação patrimonial” e “preservação arquitetônica”. Em seguida, ocorreu a investigação da legislação pertinente, em nível federal, obtida em portais oficiais, contemplando decretos e textos constitucionais. Foram incluídas produções e normativas, desde que apresentassem aderência direta aos objetivos educativos e informativos da pesquisa. Esse delineamento permitiu estabelecer uma base sólida para a interpretação qualitativa acerca do papel educativo do tombamento no contexto brasileiro.

A análise documental foi realizada a partir do levantamento de legislações e normativas disponíveis em portais oficiais, como o Diário Oficial da União e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Os documentos coletados — decretos, resoluções e portarias relacionados ao tombamento de bens arquitetônicos — foram organizados e submetidos a uma abordagem qualitativa, com uso da técnica de análise de conteúdo temática. Essa leitura sistemática permitiu a definição de quatro categorias de análise: proteção legal, implementação escolar e educação patrimonial. Cada documento foi examinado à luz desses eixos, buscando identificar convergências e lacunas. Para reforçar a consistência interpretativa, adotou-se triangulação entre literatura acadêmica, legislação vigente e relatórios institucionais, o que possibilitou confrontar diferentes perspectivas, reduzir vieses e assegurar a correspondência entre objetivos e categorias analíticas.

Por se tratar de um estudo de natureza exclusivamente bibliográfica e documental, não houve envolvimento direto de participantes humanos, tampouco uso de imagens ou dados

pessoais que exigissem consentimento. Dessa forma, não se aplicou a necessidade de submissão do projeto a comitês de ética em pesquisa. Todas as fontes consultadas são públicas e de acesso aberto, garantindo a conformidade ética da investigação.

REFERENCIAL TEÓRICO

A educação patrimonial constitui um campo teórico que compreende o patrimônio cultural como recurso pedagógico voltado à formação crítica e cidadã. Nesse sentido, Dropa e Oliveira (2015, p. 4) sinalizam a estreita relação da educação com a cultura e assim com as questões da preservação do patrimônio, dessa forma, identifica-se a importância de desenvolver na escola estudos sobre memória individual, social e coletiva, visando diversificar e enriquecer o pensamento crítico do aluno, frente às diferentes demandas sociais, onde pensar o tema cidade e identidade, implica necessariamente, em fazer uma análise histórica crítica da cultura e da educação, na linha de estudos da memória coletiva e do social.

No Brasil, as políticas públicas de preservação têm como marco fundador o Decreto-Lei nº 25/1937, que institucionalizou o tombamento como instrumento jurídico para proteger bens de relevância histórica, artística e cultural. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, ampliou o conceito de patrimônio cultural, ao reconhecer a diversidade cultural e atribuir ao Estado e à sociedade a responsabilidade por sua proteção. O patrimônio cultural brasileiro é assim definido no referido artigo da constituição:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
 - II – os modos de criar, fazer e viver;
 - III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
 - IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
 - V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- § 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (BRASIL, 1988, p. 100)

De acordo com Meneses (2012, p. 33-34), tal entendimento já era consolidado nas ciências sociais, segundo as quais os valores culturais não são criados pelo poder público, mas pela sociedade, sendo o patrimônio, inicialmente, um fato social. Ressalta-se que a efetividade dessas medidas depende de sua integração a práticas educativas. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei 9394/96) indica, em seu artigo 26, que a parte

diversificada dos currículos do ensino fundamental e médio deve observar as características regionais e locais da sociedade e da cultura (ORIÁ, 2001, p. 142). Essa ideia surge de modo que o tombamento seja percebido como oportunidade de formação cultural, e não apenas como imposição legal.

A discussão sobre patrimônio também envolve a noção de memória coletiva, conforme desenvolvida por Mandarino e Gomberg (2018, p. 42-43), podemos inferir que as representações imagéticas e simbólicas da materialidade circulam nas entranhas das memórias dos sujeitos sociais, em meio a sentimentos e vivências que resistem ao ocaso e se mantêm devotadas a sustentar vínculos com os seus lugares de pertencimento historicamente construídos. A interpretação simbólica também deve atentar para as relações que as novas gerações estabelecem com os objetos que ora são reproduzidos e ora são ressignificados (Gonçalves, 1999, p. 6). Nessa perspectiva, Nora (2012, p. 442-443) acrescenta que esses bens constituem “lugares de memória”, fundamentais para a construção da identidade cultural e para a consolidação de valores de cidadania. Incorporado ao campo educativo, o patrimônio histórico deixa de ser apenas testemunho do passado e se converte em recurso pedagógico para a formação cidadã.

Nesse cenário, a gestão do patrimônio no contexto escolar torna-se central para que o tombamento alcance função educativa. Bittencourt (2008, p. 277) defende a inserção da educação patrimonial nos currículos como prática pedagógica interdisciplinar, capaz de articular e sensibilizar conteúdos históricos, sociais e estéticos. Entretanto, sua implementação enfrenta desafios como a insuficiência de financiamento, a complexidade da manutenção de edificações tombadas e a necessidade de formação docente adequada. A atuação conjunta entre órgãos de preservação, secretarias de educação e escolas mostra-se, portanto, essencial para que o tombamento seja ressignificado e consolidado como recurso didático e formativo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dessa forma, reconhece-se a necessidade de preservar as edificações históricas, amparadas pela lei de tombamento vigente no Brasil, de modo que esse patrimônio material arquitetônico atue como ferramenta de ensino, uma vez que guarda em si a história, a cultura e a memória coletiva de uma sociedade. Durante o projeto, foram abordados patrimônios culturais de caráter arquitetônico e histórico, cujo reconhecimento ultrapassa o valor material, tornando-se, portanto, fundamental a adoção de medidas para sua preservação.

Entre essas medidas, destacam-se a promoção de ações educativas no espaço escolar e nos espaços comunitários construídos. Contudo, tais iniciativas ainda se mostram pontuais e carecem de maior sistematização nas políticas públicas. A publicação de materiais didáticos e a realização de atividades culturais em edificações tombadas e históricas que valorizem a memória coletiva configuram-se como estratégias cabíveis e eficazes. Da mesma forma, ressalta-se a importância de investir em pesquisas voltadas à discussão de estratégias de preservação no âmbito da educação patrimonial e da integração entre órgãos de proteção e instituições de ensino. A lacuna de pesquisa identificada, se devidamente explorada, poderá contribuir de modo significativo para a comunidade educacional e para o fortalecimento das práticas de valorização do patrimônio cultural no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o tombamento patrimonial, além de assegurar a preservação legal de bens arquitetônicos, constitui um instrumento pedagógico relevante, capaz de integrar memória, cultura e ensino. Ao ser incorporado a práticas educativas, o tombamento fortalece a consciência histórica e fomenta o sentimento de pertencimento coletivo, oferecendo aos estudantes a oportunidade de vivenciar a história em sua materialidade. Os resultados apontam que sua efetividade está condicionada à existência de políticas públicas sistematizadas, à realização de atividades culturais em edificações tombadas e ao investimento em pesquisas que aproximem a preservação arquitetônica da realidade escolar e comunitária.

Apesar deste estudo se limitar a uma análise bibliográfica e documental, os achados reforçam a necessidade de ampliar investigações empíricas que avaliem, na prática, os impactos da educação patrimonial. Assim, observa-se que o ato de tombamento transcende sua função normativa e afirma-se como estratégia educativa e social, ao mesmo tempo em que sinaliza desafios para a implementação de medidas que garantam a valorização da memória coletiva e a consolidação de uma cultura de preservação nas futuras gerações.

Palavras-chave: Tombamento, educação patrimonial, preservação cultural, patrimônio arquitetônico, políticas públicas.

REFERÊNCIAS

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. 2009.

BOEIRA, L. F. Nora, Pierre. Présent, nation, mémoire. Revista Brasileira de História, São Paulo, vol. 32, nº 63, 2012. p. 441-444.

CARDOSO, Rachel Wider. A preservação do patrimônio arquitetônico em Petrópolis: tombamento, educação patrimonial e ferramentas turísticas.

CAVALCANTI, Ana Angélica Bezerra. História, tombamento e educação patrimonial: instrumentos jurídicos e educativos para a proteção cultural.

DROPA, Márcia Maria; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. Aproximações teóricas: a educação e a educação patrimonial. In: Seminário de Pesquisa do PPE, 2015, Maringá/PR. **Anais Seminário de Pesquisa do PPE...** Maringá/PR: [s.n.], 2015. p. 1-19

GONÇALVES, J. R. S. Coleções, museus e teorias antropológicas: reflexões sobre conhecimento etnográfico e visualidade. Cadernos de Antropologia e Imagem, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p. 21-34, 1999.

MANDARINO, Ana Cristina de Souza; GOMBERG, Estélio (org.). Patrimônio, memória e cultura. Salvador: EDUFBA, 2018. 237 p. ISBN 978-85-232-1685-6.

MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas. In: IPHAN. I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão, Ouro Preto/MG, 2009. Brasília, DF: Iphan, 2012, p. 25-39. (Anais; v. 2, t. 1).

ORÍÁ, Ricardo. Memória e ensino de História. **O saber histórico na sala de aula**, v. 12, p. 128-148, 1998.

PELEGRINI, Sandra C. A. Notas para uma precípua reflexão sobre memória, construções identitárias e patrimonização. In: MANDARINO, Ana Cristina de Souza; GOMBERG, Estélio (org.). Patrimônio, memória e cultura. Salvador: EDUFBA, 2018. p. 39-55.

SCIFONI, Simone. Desafios para uma nova educação patrimonial. Revista Teias, v. 18, n. 48, p. 5-16, 2017.